



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 12 Sala: 1222

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23449714 / 2025 - 3º GAVIP/AGIN

### 1 - SETOR REQUISITANTE

Assessoria da Gestão de Inovação - AGIN/3ª Vice-Presidência.

### 2 - OBJETO

Contratação de empresa especializada na confecção de crachás e cordões para uso durante o 3º Congresso de Políticas Autocompositivas do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e o 3º Congresso Internacional de Justiça Restaurativa, ambos promovidos pela Terceira Vice-Presidência, a serem realizados, respectivamente, nos dias 29 e 30 de setembro e 27 e 28 de novembro de 2025. A medida visa à identificação e organização dos participantes, contribuindo para o bom andamento dos eventos, que têm como propósito valorizar e difundir os métodos autocompositivos de resolução de conflitos..

#### 2.1 - Código item SIAD

| Lote | Código SIAD | Descrição          | Unidade | Quantidade                                                                                                 |
|------|-------------|--------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 1719360     | Cordão para crachá | 1 (um)  | 600 (Seiscentos), sendo 300 (trezentas) unidades com uma arte e as outras 300(trezentas) com arte distinta |
| 02   | 1900960     | Crachá             | 1 (um)  | 600 (Seiscentos), sendo 300 (trezentas) unidades com uma arte e as outras 300(trezentas) com arte distinta |

### **3 - JUSTIFICATIVA**

A confecção de cordões para crachás e crachás propriamente dito tem por objetivo proporcionar a identificação dos participantes do 3º Congresso de Políticas Autocompositivas do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e o 3º Congresso Internacional de Justiça Restaurativa, ambos promovidos pela Terceira Vice-Presidência, a serem realizados, respectivamente, nos dias 29 e 30 de setembro e 27 e 28 de novembro de 2025. Deste modo, os crachás trazem organização e segurança para o evento, além de facilitar a interação entre os participantes e expositores.

### **4 - ESPECIFICAÇÃO**

4.1) Cordão para crachá, com aplicação de layout por meio de impressão digital, em policromia e nos 2 lados; confeccionados em poliéster acetinado, de alta resistência, medida: 20 mm x 85 cm. Acabamentos: fixador (chapinha) e clip jacaré, com argola.

4.2) Crachá: Credencial em PVC branco; espessura: 0,50 mm, medidas: 14 cm x 9 cm, modo: Vertical; sem tarja; impressão Digital sem limite de cores; acabamento: cantos arredondados e furo ovoide.

### **5 - PRAZOS, DIAS E LOCAIS DE ENTREGA:**

#### **5.1 Prazo para entrega do protótipo e do produto final:**

. Emitida a nota de empenho, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento dos arquivos com as artes desenvolvidas pela DIRCOM – Diretoria Executiva de Comunicação /COPUB – Coordenação de Publicidade;

. A Terceira Vice-Presidência, com o auxílio da Assessoria de Gestão da Inovação – AGIN, terá 02 (dois) dias úteis para analisar e aprovar o protótipo, contados do seu recebimento;

. Ajustes no protótipo em até 02 (dois) dias úteis após a comunicação de eventual reprovação do material apresentado;

. Entrega da totalidade do material em até 10 (dez) dias corridos, contados da aprovação do protótipo.

**5.2** O protótipo aprovado pela Terceira Vice-Presidência servirá de referência para as conferências a serem realizadas quando do recebimento da totalidade do material.

#### **5.3 Dias, horários e locais de Entrega:**

**5.3.1 Dias e Horários:** de segunda a sexta- feira, das 8h às 18h.

**5.3.2 Locais:** Av. Afonso Pena, nº 4001, sala 1.222, Bairro Serra, Belo Horizonte - MG

### **6 - RECEBIMENTO DO SERVIÇO:**

**6.1.** O objeto deste Termo de Referência será recebido na forma prevista no art. 140, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**6.2.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução nos limites estabelecidos em Lei.

**6.3.** A Contratada deverá seguir os arquivos com as artes desenvolvidas pela DIRCOM – Diretoria Executiva de Comunicação /COPUB – Coordenação de Publicidade, que serão enviados pela AGIN - Assessoria da Gestão de Inovação por e-mail.

**6.4.** Satisfeitas as exigências legais, contratuais e constantes de normativos internos, lavrar-se-á Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira, assinado por servidor ou Comissão designada.

## **7. - DISPONIBILIZAÇÃO DOS ARQUIVOS PELO TRIBUNAL:**

**7.1** Os arquivos serão fornecidos no formato PDF ou em extensões de softwares do pacote Creative Cloud, da ADOBE.

**7.2** O Tribunal, por meio da Assessoria de Gestão da Inovação, enviará os arquivos por e-mail à Contratada.

**7.3** Caberá à Contratada verificar eventuais anomalias nos arquivos que impeçam a perfeita confecção do objeto e comunicar a situação ao gestor da contratação para correção dos problemas e reposição dos prazos, se necessário.

## **8 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**8.1.** Os produtos finais deverão ser entregues com ótima qualidade de materiais, impressão e acabamento, considerando-se o arquivo enviado.

**8.2.** Na ocorrência de entrega do produto em desconformidade com as condições especificadas neste Termo de Referência e consequente recusa do recebimento, a CONTRATADA deverá refazer e entregá-los nos prazos previstos no item 5.1.

## **9. - OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:**

**9.1.** Efetuar os pagamentos nos termos especificados nesta contratação.

**9.2.** Disponibilizar à CONTRATADA os arquivos para realização dos serviços.

**9.3.** Analisar o objeto quando do recebimento, recusando aquele que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**9.4.** Notificar a contratada, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto, conforme definido no item 5.1.

**9.5.** Rejeitar o material entregues em desacordo com o previsto nesta contratação.

## **10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1.** Entregar o serviço objeto deste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados pelo Tribunal e as quantidades estabelecidas.

**10.2.** Indenizar o Tribunal por todo e qualquer dano decorrente da má execução do objeto contratado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**10.3.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o Tribunal direito a retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

**10.4.** Substituir, no prazo previsto no item 5.1 e sem ônus para o TRIBUNAL, os produtos não aceitos pelo Tribunal em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

**10.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao TRIBUNAL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar, quando da execução do pedido contido na nota de empenho.

**10.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**10.7.** Comunicar imediatamente ao TRIBUNAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**10.8.** Indenizar terceiros e/ou o TRIBUNAL, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**10.9.** A Contratada se obriga a informar imediatamente ao TRIBUNAL alterações que afetem o teor da Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo.

## **11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**11.1.** Não serão recebidas os produtos com defeitos ou quaisquer desconformidades em relação às exigências deste Termo de Referência.

**11.2.** Na ocorrência do não recebimento, caberá à Contratada refazer os serviços e entregar novo produto nos prazos previstos no item 5.1.

## **12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**12.1.** O Tribunal pagará ao fornecedor o valor unitário adjudicado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na nota de empenho, ficando o pagamento condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas.

**12.2.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

**12.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**12.3.1.** A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescidas das seguintes informações:

**a)** indicação do objeto deste Termo de Referência.

**b)** indicação do número desta contratação direta.

**c)** destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver.

**d)** destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

e) conta bancária.

**12.4.** O fornecedor apresentará a Nota Fiscal na Assessoria de Gestão da Inovação - AGIN, acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

**12.5.** São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa desta contratação:

a) Documento fiscal preenchido conforme o disposto nesta contratação;

b) Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira emitido pelo setor requisitante.

**12.6.** A apresentação da documentação acima é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente sem quaisquer ônus para o TRIBUNAL.

**12.7.** Observadas as condições previstas nos subitens acima, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 03 (três) dias úteis.

**12.8.** As notas fiscais/faturas emitidas no mês de dezembro deverão dar entrada na Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira – GEFIN/DIRFIN até a data definida em regulamento específico.

**12.8.1.** Não serão recebidos pelo TRIBUNAL documentos fiscais encaminhados após a data definida em regulamento específico, devendo ser emitidos e enviados a partir do início do exercício subsequente.

**12.9.** O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme programação orçamentária e financeira prevista em Regulamento específico expedido pelo TRIBUNAL.

**12.9.1.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva entrega dos produtos.

**12.10.** Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues e de acordo com as especificações que integram este Termo de Referência.

**12.11.** O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**12.12.** O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para regularização, sendo que o prazo estipulado para o pagamento será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

**12.12.1.** A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário.

**12.12.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

**12.13.** Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

**12.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Na qual: EM = Encargos moratórios;**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP = Valor da parcela em atraso;**

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = i/365$ , onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**12.15.** Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

**12.15.1.** No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

### 13 - SANÇÕES:

**Base de cálculo:** o valor da parcela inadimplida.

**Aplicação de multa moratória conforme percentuais abaixo:**

13.1 **moratória** de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso até o trigésimo dia de atraso;

13.1.1 **moratória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizados ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**14 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A gestão e fiscalização será exercida pelo servidor responsável pela Assessoria da Gestão de Inovação - AGIN.

### 15 - AMOSTRAS:

**15.1.** O agente de contratação, subsidiado pelo setor requisitante, poderá solicitar ao arrematante que apresente amostra de qualquer material já executado, que será submetida a análise pela AGIN.

**15.1.1** Será analisado o atendimento às seguintes condições exigidas neste Termo de Referência:

- . O tipo de material utilizado (poliéster acetinado, de alta resistência, e material pvc);
- . A qualidade de impressão;
- . A qualidade do acabamento.

**15.2.** A amostra deverá ser **entregue**, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos a partir da solicitação, no endereço Av. Afonso Pena, nº 4001, sala nº 1222, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-911.

**15.3.** A amostra, conforme subitem 15.1.1, será submetida à análise da AGIN, a qual adotará como critério para exame e posterior aprovação a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

**15.4** A área técnica demandante poderá emitir parecer conclusivo a respeito do exame da amostra, o qual será inserido no respectivo processo e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo agente de contratação, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa fornecedora da amostra.

**15.5.** A não apresentação de amostra, conforme definido nos subitens anteriores, ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

**15.6.** A amostra aprovada não poderá ser descontada do total do material adquirido.

**15.7.** A amostra poderá ser devolvida ao fornecedor, que terá o prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação formal para recolher o material, eximindo-se o Tribunal de quaisquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no material.

**15.8.** Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Tribunal, a critério da Terceira Vice-Presidência, por meio de sua Assessoria da Gestão de Inovação - AGIN.

**16 - HABILITAÇÃO:** Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução do serviço/material de fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência.

## **17. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1.** É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**17.2.** É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto desta licitação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**17.3 .** A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.3.1.** Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

**17.3.2.** A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

**17.3.3.** A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

**17.4.** A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados , e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

**17.5.** Para a execução do objeto desta licitação, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

Atenciosamente,

**Márcia de Oliveira Silva Montalvão**

Gerente da Assessoria da Gestão de Inovação

**Estevam Pessoa Carneiro**

Coordenador de Área - AGIN



Documento assinado eletronicamente por **Márcia de Oliveira Silva Montalvão, Gerente**, em 15/07/2025, às 18:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Estevam Pessoa Carneiro, Coordenador(a)**, em 15/07/2025, às 18:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23449714** e o código CRC **E8631661**.